



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

25/001

PORTARIA Nº 227/DPC, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Altera as Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário – LESTA), resolve:

Art. 1º Alterar as “Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem” (NORMAM-12/DPC), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18 de abril de 2011; alterada pela Portaria nº 100/DPC, de 19 de maio de 2011, publicada no DOU de 20 de maio de 2011 (1ª Modificação); alterada pela Portaria nº 206/DPC, de 30 de setembro de 2011, publicada no DOU de 11 de outubro de 2011 (2ª Modificação); alterada pela Portaria nº 95/DPC, de 23 de maio de 2012, publicada no DOU de 30 de maio de 2012 (3ª Modificação); alterada pela Portaria nº 202/DPC, de 5 de outubro de 2012, publicada no DOU de 8 de outubro de 2012 (4ª Modificação); alterada pela Portaria nº 27/DPC, de 20 de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2013 (5ª Modificação); alterada pela Portaria nº 328/DPC, de 11 de novembro de 2013, publicada no DOU de 13 de novembro de 2013 (6ª Modificação); alterada pela Portaria nº 194/DPC, de 8 de agosto de 2014, publicada no DOU de 11 de agosto de 2014 (7ª Modificação); alterada pela Portaria nº 227/DPC, de 10 de setembro de 2014, publicada no DOU de 11 de setembro de 2014 (8ª Modificação); alterada pela Portaria nº 77/DPC, de 6 de abril de 2015, publicada no DOU de 13 de abril de 2015 (9ª Modificação); Portaria nº 110/DPC, de 8 de maio de 2015, publicada no DOU de 11 de maio de 2015 (10ª Modificação); alterada pela Portaria nº 218/DPC, de 20 de julho de 2015, publicada no DOU de 22 de julho de 2015 (11ª Modificação); alterada pela Portaria nº 281/DPC, de 14 de setembro de 2015, publicada no DOU de 16 de setembro de 2015 (12ª Modificação); alterada pela Portaria nº 348/DPC, de 16 de novembro de 2015, publicada no DOU de 18 de novembro de 2015 (13ª Modificação); alterada pela Portaria nº 187/DPC, de 20 de junho de 2016, publicada no DOU de 22 de junho de 2016 (14ª Modificação); alterada pela Portaria nº 310/DPC, de 14 de outubro de 2016, publicada no DOU de 18 de outubro de 2016 (15ª Modificação); alterada pela Portaria nº 55/DPC, de 9 de março de 2017, publicada no DOU de 10 de março de 2017 (16ª Modificação); alterada pela Portaria nº 82/DPC, de 4 de abril de 2017, publicada no DOU de 5 de abril de 2017 (17ª Modificação); alterada pela Portaria nº 140/DPC, de 30 de maio de 2017, publicada no DOU de 31 de maio de 2017 (18ª Modificação); alterada pela Portaria nº 211/DPC, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU de 28 de maio de

63012.002836/2020-81

2019 (19ª Modificação); e alterada pela Portaria nº 53/DPC, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2020 (20ª Modificação), conforme abaixo especificado. Esta modificação é denominada 21ª Modificação.

§1º No Capítulo 4 – “DAS ZONAS DE PRATICAGEM”:

I No item 0404 – “PRATICAGEM DE CARÁTER OBRIGATÓRIO OU FACULTATIVO”:

a) Na alínea c):

1. Na subalínea 5), substituir o primeiro parágrafo pelo seguinte:

“As empregadas em navegação de apoio marítimo, conforme definido no art. 3º inciso I, alínea c) da RLESTA, com AB maior que 3000 e menor ou igual a 5000, desde que atendam aos requisitos listados na subalínea 4) e que possuam Certificado de Dispensa (Anexo 4-E) expedido pela DPC, especificando o Comandante, o nome da embarcação e a ZP com o Porto ou Terminal de Uso Privativo (TUP) válido para essa concessão.”; e

2. Na alínea e), substituir o texto pelo seguinte:

“O quadro constante do Anexo 4-F apresenta as circunstâncias onde a contratação do Serviço de Praticagem é obrigatória ou facultativa.”.

§2º Incluir o ANEXO 4-E - “CERTIFICADO DE DISPENSA DO SERVIÇO DE PRATICAGEM PARA EMBARCAÇÕES DE APOIO MARÍTIMO COM AB MAIOR QUE 3000 E MENOR OU IGUAL A 5000”; e

§3º Renomear o ANEXO 4-E – “QUADRO RESUMO DE SERVIÇO DE PRATICAGEM”, para ANEXO 4-F – “QUADRO RESUMO DE SERVIÇO DE PRATICAGEM”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA
Vice-Almirante
Diretor